



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 113/72

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
PARA O EXERCÍCIO DE 1973.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Albertina,  
para o exercício de 1973, é estimada na importância de  $\text{R}\$ 423.000,00$  (  
( Quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros), de acordo com a seguinte  
discriminação em Categorias e Subcategorias:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	13.150,00	
Receita Patrimonial	500,00	
Receita Industrial	3.000,00	
Transf. Correntes	120.000,00	
Receitas Diversas	<u>2.500,00</u>	139.150,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos	250.000,00	
Part. em Trib. Federais	32.620,00	
Part. em Trib. Estaduais	<u>1.230,00</u>	<u>283.850,00</u> 423.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Albertina  
para o exercício de 1973, é fixada na importância de  $\text{R}\$ 423.000,00$  /  
(Quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros), distribuída pelas seguin-  
tes Unidades Orçamentárias:

Unidade: 0 - Câmara Municipal	150,00	
Unidade: 1 - Gab. e Secr. do Prefeito	26.510,00	
Unidade: 2 - Serviço da Fazenda	16.030,36	
Unidade: 3 - Serviço do Patrimônio	16.742,64	
Unidade: 4 - Serviço de Contabilidade	8.082,00	
Unidade: 5 - Serv. Educ. Saúde e A. Soc.	26.825,00	
Unidade: 6 - Serv. de Obr. Públicas	281.000,00	
Unidade: 7 - Serv. Munic. de Estr. Rod.	<u>47.660,00</u>	423.000,00

Art. 3º - Fica o Governo do Município autori-  
zado a aumentar a receita estimada neste Orçamento, através da consig-  
nação "2.2.0.00" Operações de Créditos, no limite do "Superavit" Finan-  
ceiro apurado nos termos do § 2º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320,  
de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de créditos adicionais  
autorizados, e para cumprimento do disposto no Art. 68, da Constituição  
do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do Excesso de Arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste Orçamento, po-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

... sos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a // abrir créditos suplementares às dotações deste Orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no Art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no Art. segundo da Lei Federal nº 4.320, de 17 de / março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de 1º de janeiro de 1973.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir / tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 11 de outubro de 1972.

Paulo Conceição  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO**

Liv. n.º 2 Pag. —

Verso Pag. 161 Pag. 162 e verso

Secretaria